INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis. **Tomada de Preço nº 016/2014.**

CONTRATO Nº 023/2014.

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **M.N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME,** na forma a seguir.

Ao(s) 22(vinte e dois) dia(s) do mês de maio de 2014, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia nº 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº 15.156.053/0001-73, estabelecida na Av. Amazonas nº 1171, centro de Rondonópolis, neste ato representada pelo senhor ***Mathias Neves de Oliveira Filho***, RG nº 14.55.270 SSP/MT, CPF nº 036.236.301.36, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações, em especial no seu art. 54, independentemente de transcrição das normas regentes, e às seguintes cláusulas:

I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

01.01 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na **Tomada de Preço nº 016/2014** e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

II – DO OBJETO:

02.1 - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis conforme especificação e quantitativos constantes do anexo I da tomada de preço, a seguir especificados:

02.2 - **ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:**

02.2.1 - **Lote 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE:**

ITEM	COD. SIST. INFTZO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VRL TOTAL
01	15	10	UND	Agenda espiral diária anual, com uma página por dia, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa em papelão 772 g/m², bolsa plástica interna, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente, folhas internas em papel off set 63 g/m². Modelo espiral, quantidade mínima de 200 folhas.	R$ 9,26	R$ 92,60
04	1581	10	UND	Apagador para Quadro Branco, de feltro, com porta pincel e base plástica removível, dimensões: 15 x 6 cm.Selo Inmetro, selo ocp 0046, selo icepex industria brasileira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 3,30	R$ 33,00
13	904	2	CX	Bobina para Relógio de Ponto, Térmico, amarelo, de acordo com a portaria 1.510 M.T.E; medindo aproximadamente 57 mm de largura x 27 mts de comprimento, Tubete (12 mm), caixa com 50 Unidades. Garantia de 5 anos de visibilidade.	R$ 22,16	R$ 44,32
16	2189	80	UND	Borracha de várias cores, macia com capa plástica, tamanho médio.	R$ 0,32	R$ 25,60
18	99	20	UND	Caderno Espiral A4 medindo (222x297), com Ferragem Espiral Simples. Interior Papel branco, marginado com 100 folhas. Produto deve constar marca do fabricante.	R$ 2,43	R$ 48,60
21	108	10	UND	Calculadora de 12 dígitos, solar e bateria, teclas plásticas, Função MU, Memória, 4 operações básicas, Apagador dos últimos números inseridos, porcentagem, big display e inversor de sinais.	R$ 3,70	R$ 37,00
22	116	1.000	UND	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha	R$ 0,61	R$ 610,00

				orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mín. de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional.Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
23	1583	750	UND	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mín. de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,61	R$ 457,50
24	1584	750	UN	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mín. de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,61	R$ 457,50
34	163	5	CX	Colchete Latonado nº 11 – Haste Dupla e Flexível, confeccionado sem emendas ou encaixes, com acabamento arredondado nas chapas de modo a não provocar ferimento ao usuário, resistente e de boa qualidade – Caixa com 72 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 1,45	R$ 7,25
35	164	05	CX	Colchete Latonado nº 15 – Haste Dupla e Flexível, medindo 100mm de	R$ 5,94	R$ 29,70

				comprimento (cada perna), confeccionado sem emendas ou encaixes, com acabamento arredondado nas chapas de modo a não provocar ferimento ao usuário, resistente e de boa qualidade – Caixa com 72 und. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
37	199	200	UND	DVD Disc de Vídeo Digital, tipo gravável/DVD-R, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min.	R$ 0,74	R$ 148,00
40	209	20	UND	Estilete Plástico com Lâmina em aço carbono temperado com 18mm de largura, retrátil por simples pressão, formato anatômico, sistema de trava, corpo em acrílico transparente. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 0,41	R$ 8,20
41	210	10	UND	Estilete Plástico com Lâmina em aço carbono temperado com 9mm de largura, retrátil por simples pressão, formato anatômico, sistema de trava, corpo em acrílico transparente. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 0,67	R$ 6,70
52	230	15	UND	Grampeador de metal para grampo 26/6, Cor preto, Capacidade para 25 folhas - 75g/m^{2,} Todo em metal, Capacidade pente inteiro, produto deve constar marca do fabricante.	R$ 6,24	R$ 93,60
58	236	06	CX	Holerites - Formulário contínuo, duas vias, Cx com 2.000 jogos.	R$ 89,76	R$ 538,56
59	237	05	UND	Índice telefônico, com espiral, capa dura, 80 folhas, tamanho 148x210mm, folhas internas em papel offset 120g/m², com divisórias aparentes.	R$ 9,71	R$ 48,55
61	242	20	UND	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo plástico rígido, ponteira e presilha de metal, borracha com tampa protetora, com avanço automático, recarregável, mina com mecanismo metálico.	R$ 0,15	R$ 3,00
62	2139	20	UND	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo plástico rígido, ponteira e presilha de metal, borracha com tampa protetora, com avanço automático,recarregável,dimensões proximadas 20 x 5,5 x 1. Peso aproximado 15g.	R$ 0,15	R$ 3,00
68	1588	10	RSM	Papel Couche 215g - Sulfite – Branco.	R$ 7,23	R$ 72,30
77	305	30	UND	Pasta poliondas, transparente, 03 cm,	R$ 1,88	R$ 56,40

				com abas e elástico. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
79	1561	60	UND	Pasta suspensa haste plástica c/grampo completa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 0,80	R$ 48,00
80	307	20	UND	Pen Drive, com capacidade de 8 GB, conector USB, comprimento máximo 8cm, compatibilidade com sistema operacional Windows, recurso "Plug and Play", garantia de fábrica mínima de um ano.	R$ 28,63	R$ 572,60
81	2117	15	UND	Perfurador de 2 furos, em aço de alta resistência, com abas longas, com fixação através de esfera, guia de posicionamento do papel com escala, bandeja/lixeira para a remoção de resíduos, apoio anatômico emborrachado. Capacidade de perfurar até 30 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	R$ 11,47	R$172,05
82	2141	100	UND	Pilha AA, Tipo Carga: alcalina, Aplicação: uso geral, Tensão: 1,5 V. Embalagem contendo: Identificação do Produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 0,53	R$ 53,00
84	2155	80	UND	Pilhas AAA, Tipo Carga: alcalina, Aplicação: Ideal para ser utilizadas em rádios, e entre outros produtos que funcionam a base de pilha. Tensão: 1,5 V. Embalagem contendo: Identificação do Produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 0,58	R$ 46,40
89	2121	10	UND	Pincel marcador para quadro branco, board master, ponta redonda, recarga em cartucho, refil e ponta substituíveis, produzido com material reciclado cor Azul. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,74	R$ 17,40
90	2122	10	UND	Pincel marcador para quadro branco, board master, ponta redonda, recarga em cartucho, refil e ponta substituíveis, produzido com material reciclado cor preto. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,74	R$ 17,40
91	2123	10	UND	Pincel marcador para quadro branco, board master, ponta redonda, recarga	R$ 1,74	R$ 17,40

				em cartucho, refil e ponta substituíveis, produzido com material reciclado cor vermelho. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
93	319	10	UND	Porta lápis/caneta/clipes triplo em acrílico, cor fume ou transparente.	R$ 5,37	R$ 53,70
97	1124	10	UND	Tesoura em aço inox "7", lâmina polida, cabo de polipropileno, Medidas em mm: 100 x 18 x 275.	R$ 2,08	R$ 20,80
99	370	05	UND	Tinta Para Numerador Datador de metal Azul ou Preta - 15 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,60	R$ 8,00
100	2152	200	UND	Pasta classificadora cartão duro, plastificado, tamanho oficio.	R$ 1,05	R$ 210,00
102	2156	15	UND	Bateria 9V recarregável, ideal para os equipamentos de uso geral, o produto deve constar a marca do fabricante, prazo de validade.	R$ 8,84	R$ 132,60
VALOR TOTAL						**R$ 4.190,73**

02.3 – Faz parte integrante do contrato a **Tomada de Preço nº 016/2014**, e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada pela contratada no procedimento licitatório.

III – DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade **Tomada de Preço nº 016/2014**, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário**,** nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

V– DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

05.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);

05.2 – O valor total do presente contrato é de **R$ 4.190,73 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)**
05.3 - O pagamento será mensal de acordo com o consumo;
05.4 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
05.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
05.6 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente a aquisição de produtos e/ou serviços efetivamente prestados, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
05.7 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
05.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida;
05.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
05.10 - Junto às Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

VI – DOS PRAZOS E ENTREGA:

06.1 – O prazo de vigência do presente contrato é desde a data da sua assinatura até o dia 31/12/2014;
06.2 - Os materiais, objeto desse termo, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso nos prazos indicados pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos;
06.3 – A aquisição dos produtos será fracionada, mediante requerimento da CONTRATANTE via requisição e deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio, Núcleo de Almoxarifado da Câmara Municipal de Rondonópolis, nos

horários compreendidos das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta –feira, exceto feriados e dias facultativos;
06.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar os produtos/equipamentos e periféricos, bem como os serviços no ato da entrega/execução, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo contratual.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIII – DA MULTA:

08.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
08.2 - advertência por escrito;
08.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item/grupo devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
08.4. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de contratual;

08.5. - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou instalação dos produtos/equipamentos e periféricos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30(trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada;

08.6 – Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

08.7 – As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

08.8 – A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

08.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Rondonópolis;

08.10 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

08.11 – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega e instalação dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior;

IX – DA RESCISÃO:

09.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº. 8666/93;
09.2 - A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;
09.4 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
09.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
10.2 - Os materiais e produtos serão solicitados pelo Setor de Material e Patrimônio, Núcleo de Almoxarifado através de requisição e deverão ser entregues na forma como forem solicitados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
10.3 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

10.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
10.5 - Prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
10.6 - Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.7 - A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo contratual e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas, e as demais constantes na Lei 8.6566/93 e alterações;
10.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
10.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
10.10 - Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;
10.11- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
11.2 - Indicar servidor (Fiscal do Contrato) com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
11.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
11.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as

advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
11.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
11.6 – Notificar por escrito, à empresa CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
11.7 – Disponibilizar local adequado para recebimento e guarda dos produtos
11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária
11.9 – Não haverá sobre hipótese alguma o pagamento antecipado
11.10 – A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos, sendo que as solicitações serão de acordo com as necessidades do setor almoxarifado.

XII.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a CONTRATADA será responsável, ainda:
12.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial, do Contrato de Fornecimento dos Produtos, objeto deste termo contratual;
12.1.2 - Pela qualidade, durabilidade, resistência, segurança e aplicabilidade dos produtos, ofertados, tendo em vista o atendimento das normas pertinentes;
12.1.3 - Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na entrega dos Produtos, objetos desta licitação;
12.1.4 - Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do(s) objeto(s) deste Contrato, bem como das contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do(s) objeto(s) pactuado(s);
12.1.5 - Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
12.1.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de

seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Produtos, objeto(s) deste Contrato, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
12.1.7 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos Produtos que estiver em desacordo com presente Contrato e seu(s) anexo(s);
12.3 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998, e, no que couber na aplicação da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, da Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2.000 e da Lei nº. 10.028 de 19 de Outubro de 2.000;
12.4 **-** A licitação objeto deste termo contratual poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos LICITANTES em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XIII- PUBLICAÇÃO:

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

XIV - DAS REGRAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

14.1 - O presente contrato reger-se-á, em sua integralidade, pelas disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
14.2 - A fiscalização do contrato fica a cargo do senhor **Heliojulior Silvio**, artífice de manutenção, lotado na Secretária de Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.

XV - DO FORO:

15.1 - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, 22 de Maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Ibrahim Zaher
Contratante

M.N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME
Mathias Neves de Oliveira Filho
CPF nº 205.019.431-53
Contratada

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

JULIANO DA SILVA BARBOZA
Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT Nº 14.573

TESTEMUNHAS:

VITOR G. PARENTE
RG: 1402819-0 SSP/MT

JACQUES DAVID MORAES SILVA.
RG: 0489328-0 SSP/MT